



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 004/87

Espécie do Expediente: Projeto de Resolução nº 004 - "Dá nova redação ao

inciso I, do artigo 71, da Resolução nº 005/86, com modificação da Resolução nº 001/86.

Proponente: Mesa Diretora

Data de entrada 15 / setembro / 1987

Protocolado sob Nº 1432/fl.27

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 13.10.87, o presente projeto baixou à Comissão Especial.

Em sessão ordinária de 20.10.87, o presente projeto foi aprovado por maioria.

PR 004/1987 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidade/pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017936 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 41838818B436D464444DE29A33665994E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

R E S O L U Ç Ã O nº 004/87

" Dé nova redação ao inciso I, do artigo 71 da Resolução 005/86, com modificação da Resolução 003/83 "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de outubro do corrente ano e promulga a seguinte

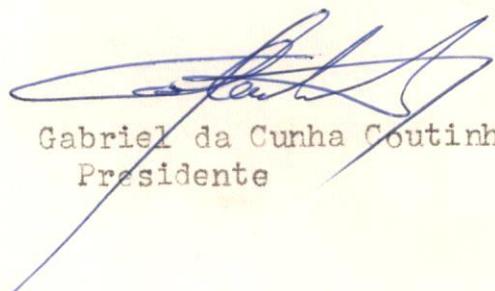
RESOLUÇÃO:

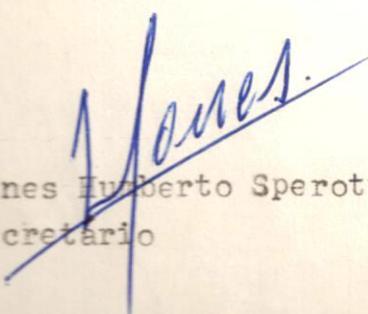
Art. 1º - O inciso I do art. 71 da Resolução 005/86 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 71 - As sessões da Câmara são:
inciso I - Ordinária, a realizada nas terças-feiras de cada semana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
Presidente


Ver. Jones Humberto Sperotto
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/87

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I,
DO ARTIGO 71, DA RESOLUÇÃO
Nº 005/86, COM MODIFICAÇÃO DA
RESOLUÇÃO".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em
sessão realizada em ... de de, e ela promulga a
seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O inciso I do art. 71 da Resolução nº
005/86 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 71 - As sessões da Câmara são:

Inciso I - Ordinária, a realizada nas terças-feiras
de cada semana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

.....

Ver. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO
Presidente

Ver. JONES UMBERTO SOARES SPEROTTO
Secretário

PR 004/1987 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017936 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 41838818B436D46444DE29A33655994E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/87

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I,
DO ARTIGO 71, DA RESOLUÇÃO
Nº 005/86, COM MODIFICAÇÃO DA
RESOLUÇÃO".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em
sessão realizada em ... de de, e ela promulga a
seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso I do art. 71 da Resolução nº
005/86 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 71 - As sessões da Câmara são:

Inciso I - Ordinária, a realizada nas terças-feiras
de cada semana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

.....

Ver. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO
Presidente

Ver. JONES UMBERTO SOARES SPEROTTO
Secretário

PR 004/1987 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017936 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 41838818B436D46444DE29A33655994E





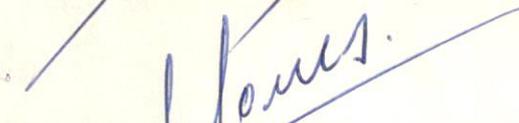
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

Os Vereadores que esta subscrevem, colocam a apreciação dos Nobres Edis, mais esta modificação do Regimento Interno da Casa, por ser preponderante, no tocante a conseguir mais espaço para reuniões (sessões) oficiais deste Legislativo.

Não raras as vezes em que colegas já pensaram em aumentar o número de sessões na semana. No sentido de agilizar o trabalho da Câmara, propomos a presente resolução, esperando a aprovação unânime.


Ver. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO


Ver. JONES UMBERTO SOARES SPEROTTO


Ver. ANIBAL BICA MACHADO

Ver. JOSÉ CARLOS ÁVILA



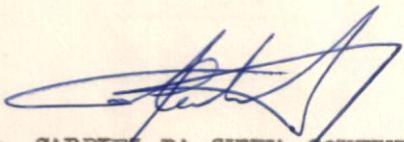


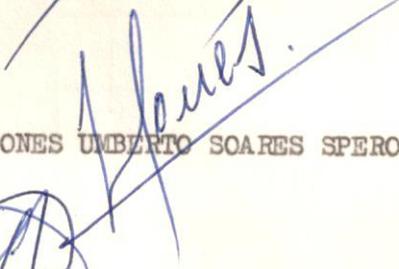
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

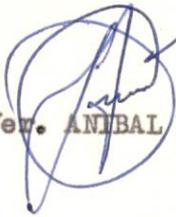
J U S T I F I C A T I V A

Os Vereadores que esta subscrevem, colocam a apreciação dos Nobres Edis, mais esta modificação do Regimento Interno da Casa, por ser preponderante, no tocante a conseguir mais espaço para reuniões (sessões) oficiais deste Legislativo.

Não raras as vezes em que colegas já pensaram em aumentar o número de sessões na semana. No sentido de agilizar o trabalho da Câmara, propomos a presente resolução, esperando a aprovação unânime.


Ver. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO


Ver. JONES UMBERTO SOARES SPEROTTO


Ver. ANIBAL BICA MACHADO

Ver. JOSÉ CARLOS ÁVILA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, requerem que o parecer da comissão especial seja votada em plenário, cumprindo a norma estabelecida pela legislação municipal. Este parecer foi relativo ao projeto de resolução nº 004/87 " Dá nova redação ao inciso I, do artigo 71 da Resolução - 005/86.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

[Handwritten signatures]
Silveira
- Moraes
Araújo

Guaíba, 20 de outubro de 1.987.

